LEI Nº 3.438, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2.013

"Institui no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal da Música Sertaneja Gavino Quessa – COMPADRE FICA FICA"

(Autor: Ver. Luís Carlos Domiciano – Bira – PR)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

L E I:

ARTIGO 1º: Fica instituído no Município de São João da Boa Vista, a Semana Municipal da Música Sertaneja Gavino Quessa – COMPADRE FICA FICA, a ser comemorada, anualmente, na 3ª semana do mês de maio.

ARTIGO 2º: A Semana declinada no artigo 1º será dedicada à realização de eventos vinculados a Música Sertaneja.

ARTIGO 3º: O evento de que trata essa lei fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de São João da Boa Vista.

ARTIGO 4º: O Poder Público Municipal poderá, nos termos desta Lei apoiar os respectivos eventos, firmando parcerias com seus realizadores inclusive, autorizando o uso de espaços públicos para tais eventos ou atividades correlatas.

ARTIGO 5º: Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

ARTIGO 6º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e um dias do mês de novembro de dois mil e treze. (21.11.2013).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal